

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA SANTA MARIA

Interrupção em Situação de Emergência - ISE

Código Relatório	Data Elaboração	Autor/Aprovação
NA	28/03/2025	ELFSM

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DO EVENTO.....	1
2. DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA.....	1
3. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS ATINGIDAS.....	2
4. RESUMO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO	3
5. CLASSIFICAÇÃO DAS CAUSAS DAS INTERRUPÇÕES	4
6. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA...	5
7. REGISTROS FOTOGRÁFICOS	6
8. ANEXOS	14

1. DESCRIÇÃO DO EVENTO

Em janeiro de 2025, o município de Governador Lindenberg, no Espírito Santo, foi impactado por chuvas intensas que superaram a média histórica dos últimos anos. Essas precipitações concentradas em poucos dias causaram transbordamentos de rios e córregos, danificando residências e infraestrutura urbana. O solo saturado provocou deslizamentos de terra, quedas de barreiras e erosões, afetando a mobilidade e causando danos ambientais significativos. A Defesa Civil local recomendou a declaração de emergência para facilitar o apoio e a recuperação das áreas afetadas.

2. DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O prefeito do município de Governador Lindenberg, estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60 da lei orgânica municipal; Considerando:

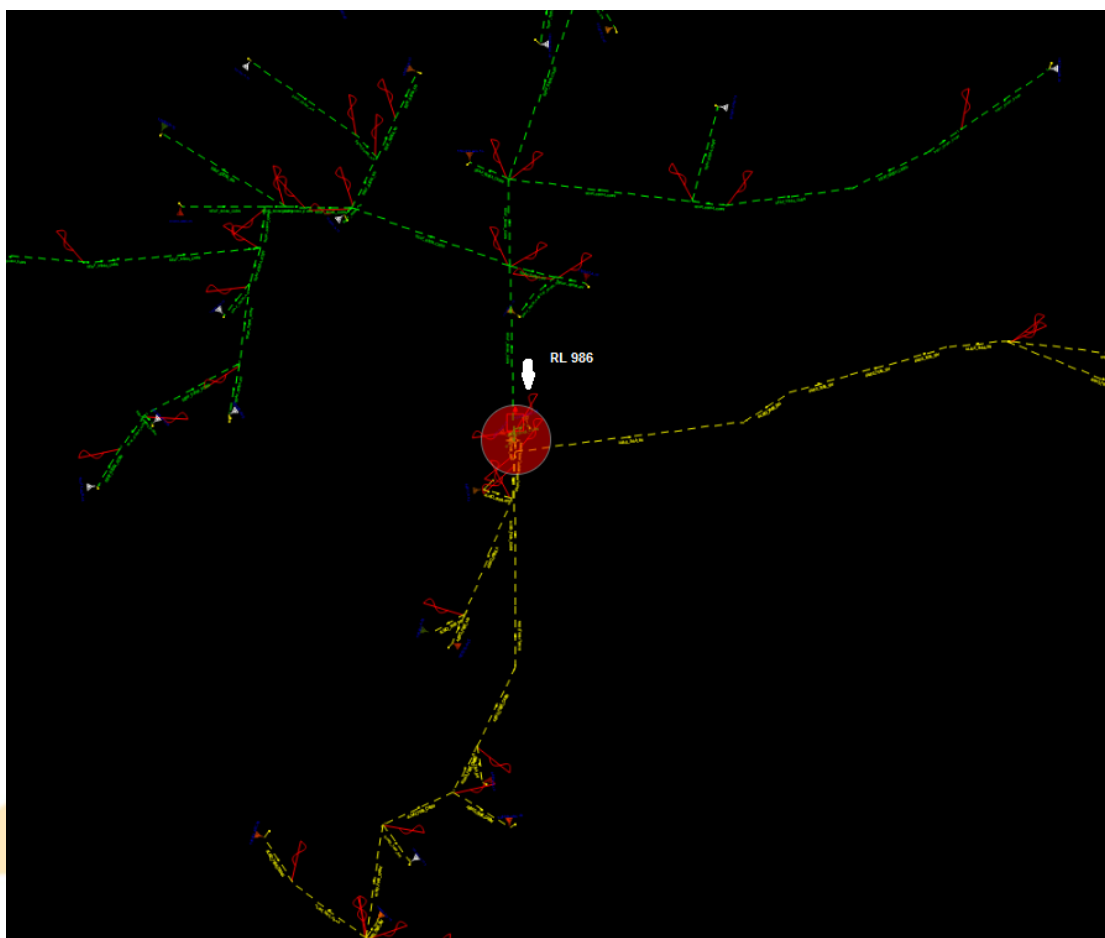
- A intensa precipitação ocorrida no mês de janeiro De 2025 no estado do espírito santo, principalmente No município de Governador Lindenberg-es, cujos Índices pluviométricos apresentaram níveis muito Superiores à média de anos anteriores, e alertas de Desastres naturais (Cemaden), informando sobre Áreas com maior probabilidade de registro de risco Hidrológico e movimento de massas, das quais se Encontravam o estado do espírito santo;
- Que em decorrência das fortes chuvas, em Diversos bairros do município, ocorreram inundações, Danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e Sociais, dentre outros conforme relatório da defesa Civil;
- Que o parecer da COMPDEC – coordenadoria Municipal de proteção e defesa civil, relatando a Ocorrência deste desastre é favorável à declaração de emergência.

DECRETO Nº 7.359/2025

Declara situação de emergência nas áreas do município de GOVERNADOR LINDENBERG-ES, afetadas por DESASTRE NATURAL GRUPO 3. METEOROLÓGICO SUBGRUPO 2. TEMPESTADES TIPO 1. TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA SUBTIPO

4. CHUVAS INTENSAS. COBRADE 1.3.2.1.4.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS ATINGIDAS



Mapa Satélite

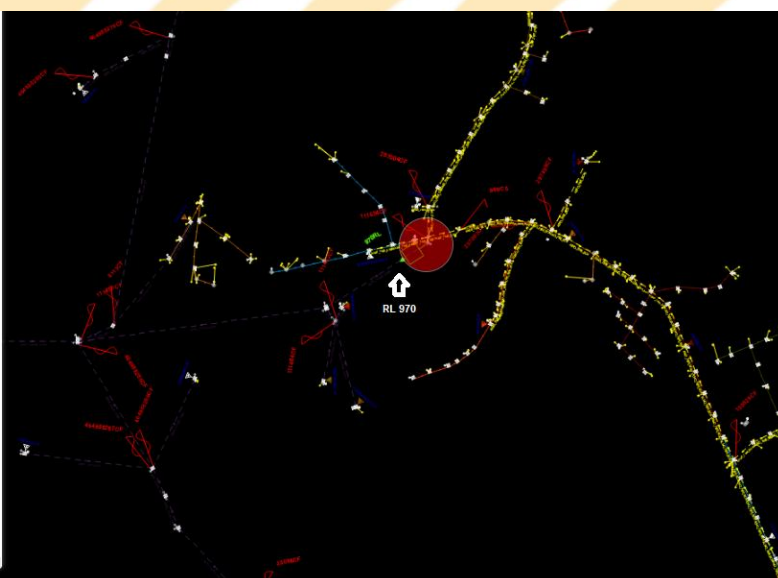
Moacir Avid
Construtora

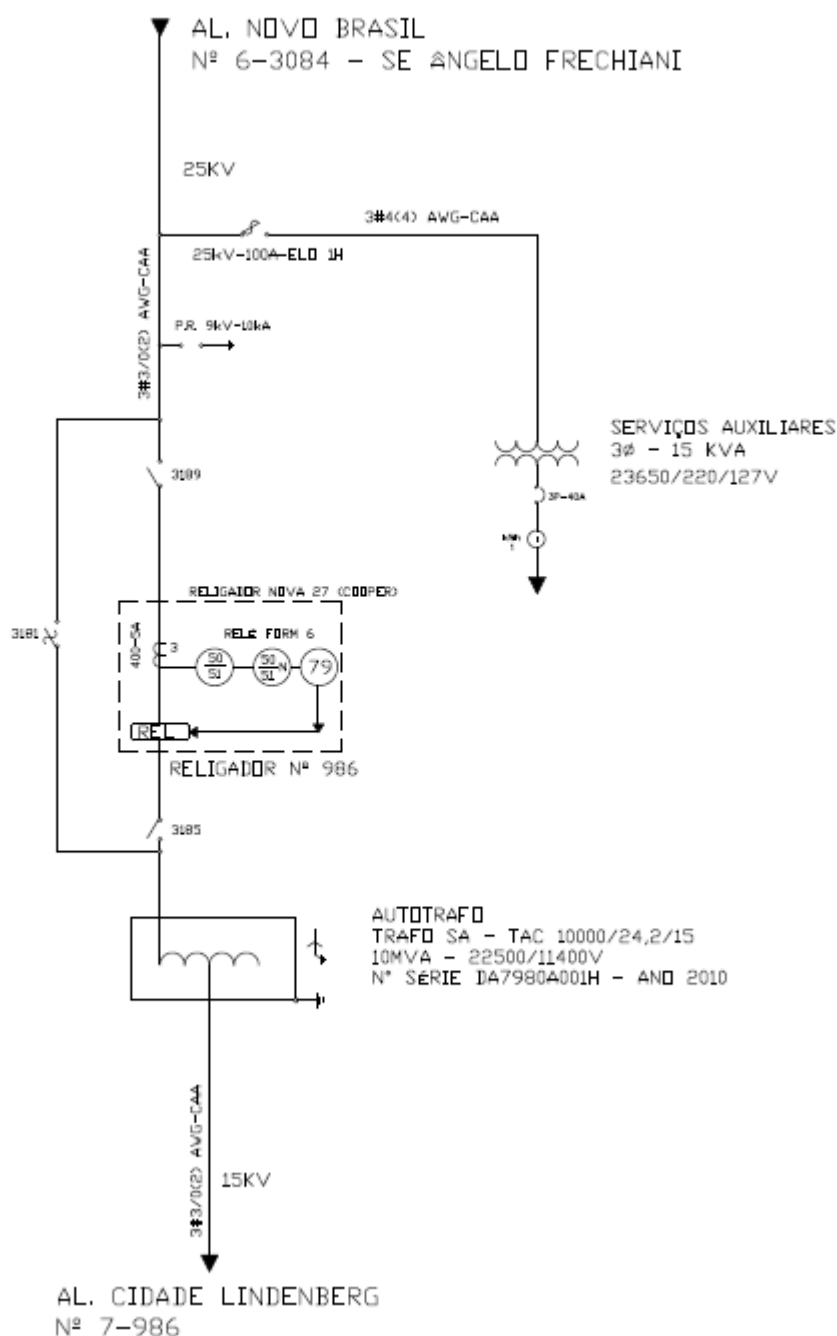
Google

Dados do mapa | Termos | Informar erro no mapa

[Detalhar](#)

Código	970		
Tipo	Religador (RL)		
Município	REGIONAL GOVERNADOR LINDENBE		
Poste carga	25259	Pos.	1
Poste fonte	25259	Pos.	2
Estado operação	NA		
Estado normal	NA		
Fases	ACB		
Nº placa			





4. RESUMO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

Em atendimento ao evento de nº 28722 registrado no sistema da Santa Maria, a equipe de manutenção leve chegou ao local onde identificou um desmoronamento na cabeceira da ponte do córrego Moacir, ocasionando o abaloamento do poste 12/600 estrutura B4, com alto risco de queda, a equipe não pôde intervir instantaneamente para corrigir o circuito. Sendo assim, isolaram o circuito e realizaram o levantamento dos materiais a serem substituídos. A equipe de manutenção pesada foi acionada para realizar o

serviço paliativo, realizaram a desenergização do circuito por aproximadamente 9 m, onde abriram o RL 986, e foram instalados contra poste para ancorar poste abalroado.

As correções definitivas foram realizadas no dia seguinte, por se tratar de um serviço com longa duração, o circuito foi manobrado para amenizar o número de consumidores atingidos. Evento de registro nº 28728, com início às 14:22:00h, para desenergização do circuito isolado, e normalizando as 16:50:00h, foram substituídos os postes, realizadas o reparo no Jumper rompido.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS CAUSAS DAS INTERRUPÇÕES

Processo 2120/25 Emergenciais

Rede primaria - Substituição de elo fusível

Processo 2183/25 Emergenciais

Rede primaria - Substituição de elo fusível

Processo 2122/25 Emergenciais

Rede Primaria - Substituição de chave fusível

Processo 2241/25 Emergenciais

Rede primaria - Substituição de poste

Rede primaria - Reparo em jumper / fly-tap

Processo 2245/25 Emergenciais

Rede secundaria - Poda de árvore

Rede secundaria - Reparo em condutor

Rede secundaria - Retirado objeto estranho da rede

Rede secundaria - Tensionado condutor

Rede secundaria - Poda de árvore/limpeza de faixa

Processo 2224/25 Emergenciais

Equipamento - Ligar / desligar

Equipamento - Substituição poste

6. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA

Às 14:22:00h do dia 09 de janeiro de 2025, o centro de operações, iniciou o isolamento do circuito, próximo a estrutura que veio a ceder junto a cabeceira da ponte que dá acesso ao córrego Moacir no município de Governador Lindenberg, solicitação 724193 processo 2241/2, atingindo 5350 consumidores.

Às 11:26:00 do dia 10 de janeiro de 2025, em atendimento a solicitação 724193 processo 2241/25, foi identificada causa de jumper rompido fase (b) com poste quebrado. Realizada manobra para isolar circuito, atingindo 995 consumidores.

Tempo médio de preparação, de deslocamento e de execução das equipes:

Tempo médio de preparo: 330,50 minutos.

Tempo médio de deslocamento: 30,67 minutos.

Tempo médio de execução: 101,17 minutos.

Subestações atingidas: Se-Moacir / RL 986

Quantidade de interrupções associadas ao evento: 3502 unidades.

Data e hora do início da primeira interrupção: 09/01/2025 as 06:17:00h.

Data e hora do término da última interrupção: 10/01/2025 as 13:52:00h.

Média da duração das interrupções: 5,03h.

Duração da interrupção mais longa: 20,90h.

Soma do CHI das interrupções associadas ao evento: 24.117,06.

7. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

A Gazeta[®]

Atenção!

ES tem 2 novos alertas de chuva e vento; veja se sua cidade está na lista

Avisos são do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), e valem até a manhã de sábado (11)

Publicado em 10 de janeiro de 2025 às 10:54

🕒 2min de leitura



Inmet renova alertas de chuvas para o Espírito Santo: um amarelo e outro laranja. (Reprodução Inmet)

Felipe Sena

Repórter / fsena@redgazeta.com.br

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu dois novos alertas de chuvas para o [Espírito Santo](#), válidos até 10h de sábado (11). Nos municípios afetados há risco de corte de energia elétrica, queda de galhos de árvores, alagamentos e de descargas elétricas, além de chuvas que podem alcançar o acumulado de 100 mm por dia.

Os alertas emitidos pelo Inmet são classificados em três graus: amarelo, laranja ou vermelho. No Estado, 26 cidades estão sob alerta amarelo, de menor risco. Nessas municípios, a chuva pode atingir entre 20 e 30 mm/h ou até 50 mm/dia, além de ventos intensos de 40 a 60 km/h.

Há também 23 cidades que estão sob alerta laranja, de maior gravidade. Nessas regiões, pode chover entre 50 e 100 mm em um dia, com ventos que podem chegar a 100 km/h.

Cidades em alerta amarelo:

1. Afonso Cláudio;
2. Águia Branca;
3. Alto Rio Novo;
4. Aracruz;
5. Baixo Guandu;
6. Barra de São Francisco;
7. Brejetuba;
8. Colatina;
9. Fundão;
10. Governador Lindenberg;
11. Ibirapu;
12. Itaguaçu;
13. Itarana;
14. João Neiva;
15. Laranja da Terra;
16. Linhares;
17. Mantenedópolis;
18. Marilândia;
19. Pancas;
20. Rio Bananal;
21. Santa Leopoldina;
22. Santa Maria de Jetibá;
23. Santa Teresa;
24. São Domingos do Norte;
25. São Roque do Canaã;
26. Serra.

Cidades em alerta laranja:

1. Água Doce do Norte;
2. Águia Branca;
3. Aracruz;
4. Barra de São Francisco;
5. Boa Esperança;
6. Conceição da Barra;
7. Ecoporanga;
8. Governador Lindenberg;
9. Jaguaré;
10. Linhares;
11. Montanha;
12. Mucurici;
13. Nova Venécia;
14. Pedro Canário;
15. Pinheiros;
16. Ponto Belo;
17. Rio Bananal;
18. São Domingos do Norte;
19. São Gabriel da Palha;
20. São Mateus;
21. Sooretama;
22. Vila Pavão;
23. Vila Valério.











Links:

<https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/01/2025/chuva-no-es-mais-de-300-pessoas-estao-fora-de-casa-apos-temporal>

<https://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/01/2025/inmet-faz-dois-novos-alertas-de-chuvas-intensas-para-o-es>

<https://www.agazeta.com.br/clima/es-tem-2-novos-alertas-de-chuva-e-vento-veja-se-sua-cidade-esta-na-lista-0125>

<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2025/01/10/chuva-deixa-mais-de-mil-pessoas-fora-de-casa-no-es.ghtml>

<https://es360.com.br/dia-a-dia/noticia/alerta-de-chuvas-intensas-para-municipios-do-es-confira-quais/>

<https://globoplay.globo.com/v/13246219/>

<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2025/01/09/chuva-no-es-confira-a-lista-de-municipios-com-risco-de-enchentes-e-deslizamentos.ghtml>

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/video/chuva-forte-castiga-moradores-do-espírito-santo-13247390.ghtml>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2025/01/08/inmet-alerta-para-grande-perigo-de-chuvas-em-areas-de-mg-ba-e-es.htm>

8. ANEXOS

DOM/ES - Edição Nº2.682

110

terça-feira, 14 de Janeiro de 2025

Governador Lindenberg

Decreto

DECRETO Nº 7.359/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL GRUPO 3. METEOROLÓGICO SUBGRUPO 2. TEMPESTADES TIPO 1. TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA SUBTIPO 4. CHUVAS INTENSAS. COBRADE 1.3.2.1.4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - A intensa precipitação ocorrida no mês de janeiro de 2025 no Estado do Espírito Santo, principalmente no Município de Governador Lindenberg-ES, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), informando sobre áreas com maior probabilidade de registro de risco hidrológico e movimento de massas, das quais se encontravam o Estado do Espírito Santo;

II - Que em decorrência das fortes chuvas, em diversos bairros do Município, ocorreram inundações, danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, dentre outros conforme relatório da Defesa Civil;

III - Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural grupo 3. Meteorológico. subgrupo 2. Tempestades. tipo 1. Tempestade local/convectiva. subtipo 4. Chuvas intensas. COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 09 de janeiro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

LAYARA MARIANELLI COUTO

Chefe de Gabinete

Protocolo 1470148

Termos

RESUMO DO TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO 004 AO CONTRATO Nº 002/2024 DATADO EM 03.01.2024

CONTRATO: 002/2024

PROCESSO: 114.690/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

CONTRATADA: Construtora Via Norte Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a supressão de aproximadamente 4,18% (Quatro vírgula dezoito por cento) do valor original atualizado do Contrato nº. 002/2024, com fundamento nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº.8.666/93.

VALOR: Face ao exposto na cláusula primeira, fica suprimido a partir desta data, o valor de R\$13.723,68(treze mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) do valor original atualizado do Contrato nº. 002/2024, passando a ser